



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.896 /

**"DENOMINA RUA OSVALDO LAMBERTI O ATUAL
CAMINHO 'C' DO LOTEAMENTO CHÁCARA
POÇOS DE CALDAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada rua **OSVALDO LAMBERTI** O atual caminho "C" do Loteamento Chácara Poços de Caldas, com início na rua Thereza Matricardi Ferraz e término na Av. Córrego do Meio, nesta cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MAIO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1238, de 08/06/95.